CONTRATO N° 055/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 108/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na cidade de Lunardelli/PR,AV DUQUE DE CAXIAS, 179 TERREO - CEP: 86935000 - BAIRRO: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **33.813.237/0001-40**, neste ato representada por seu representante legal, **IGOR JOSE CARVALHO REZENDE**, residente e domiciliado AV DOM PEDRO II, SN - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Lunardelli/PR, portador do CPF: 112.061.259-42, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso III, alínea a), da empresa: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.813.237/0001-40, localizada no logradouro Avenida Duque de Caxias, Nº 179, Bairro Centro, CEP 86.935-000, Lunardelli/PR, para a aquisição de autoclave horizontal visando a continuidade dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste/PR.**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	68511	Autoclave Horizontal 75L • Alimentação: bivolt automático; • Frequência: 50/60 Hz; • Proteção elétrica: Fusíveis; • Potência: Configurável de 600 a 5000 Watts; • Pressão Máxima de Trabalho: 2,5 kg/cm²; • Pressão 1,0 a 2,5 kgf/cm² configurável; • Alarme: 18 níveis configuráveis; • Temperatura 90° a 135°C (configurável); • Tempo configurável; •	UN	1,00	14.800,00	14.800,00

		Temperatura máxima 150ºC; • Câmara de esterilização e tampa: Aço Inoxidável; • Anel de vedação da porta: Silicone; • Sistema eletrônico: Microcontrolado /processado; • Água: Inserção manual; • Proteção sobrepressão: Válvula de alívio/ segurança; • Proteção subpressão: Válvula de antivácuo; • Sistemas de segurança: 27 (configurável); • Sistema eletrônico de controle de potência e cruzamento de dados; • Indicação para monitoramento: Digital com auto diagnostico à distancia; • Painel de comando: Posicionado na parte frontal (indica em tempo real: temperatura metro), tempo e mensagens de comando. Maior conforto ao operador atendendo as normas; • Abertura da porta: Fuso em aço inox com duplo estágio + trava de alavanca/ segurança totalizando 3 estágios; • Avisos visuais e sonoros; • Sistema automático de ajuste de altitude; • Sistema de limpeza; Mangueira; • Tamanho compacto; • Pés reguláveis • Manual de instruções em português; • Painel digital com tecnologia LCD (Led Custon Display) com mensagens duplo. • Gravitacional; • Automática. • Controle termodinâmico de temperatura e pressão automático. • Porta Barreira Simples inox e alumínio. • Transdutor pressão / pressostato. • Sensor PT 100 / termostato. • Sensor de porta aberta (micro switch) com indicação no painel. Desaeração e despressurização automática. • Porta dupla laminada inox com 6 pontos de apoio. • Funcionamento com a porta fechada. • Controle de Nível: para evitar a queima das resistências do gerador caso haja falta d´água. • 1 a 99 ciclos (configuráveis) que atendem as principais necessidades. • Controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura configurável. • Baixo consumo de água e energia. • Copo dosador graduado. • Chave geral. • Em AÇO INOX. • Capacidade: 75 Litros. • Possui filtros. • Possui entrada exclusiva para validação. • Estrutura em aço A36. • Simples manutenção. • Suporte on line. • Auto diagnostico à distância. • 08 (oito) bandejas aramadas e perfuradas em aço inoxidável (maior durabilidade, melhor secagem) / ou aluminio anodizado. • Secagem de porta aberta, entre aberta ou fechada. • Secagem eficiente. • Secagem extra. • Fusível na placa eletrônica. • Conforme Norma NBR ISO 9001 e 13485. • Desligamento automático ao final do ciclo. • Trava de segurança, impedindo que a porta se abra enquanto a câmara estiver pressurizada. Garantia minima de 12 meses, a contar da data da entrega. marca DIGITALE 75				

		LITROS.				
					TOTAL.....	**14.800,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total da contratação é de **R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais),** já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** (15/04/2027), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.

5.3. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O obejto deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP
Sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (6 / 100) I = 0,00016438
I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de março de 2026, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força

maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

9.3. O reequilíbrio dos preços registrados poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser realizado nas seguintes hipóteses:

9.4 Mediante a solicitação do fornecedor em casos de justificado e comprovado o aumento nos custos;

9.5 Deverá ainda ser solicitado pelo fornecedor, pelo princípio da moralidade no trato do interesse público, quando ocorrer redução dos seus custos;

9.6 A Administração poderá, mediante comprovação por fontes oficiais, requerer e promover unilateralmente a redução dos valores contratados.

9.7 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do aditivo.

9.8 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

9.9 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.16 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.17 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.19 A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretária de Saúde, Rozi Terezinha Marmitt, Decreto n° 4698/2025.

10.1.20 A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pelos servidores pelos fiscais designados pelo Decreto nº 4.719/2025, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência,

em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.3 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

11.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.9 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de médio prazo e pelas suas características, constantes deste Termo de Referência, além de inexistir, neste caso, edital para tal previsão.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo; ou
e) cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos

causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualida pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconvenien atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme p relação de obrigações da CONTRATADA.	1

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4330	11.002.10.301.0011.2052	0	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Não se aplica

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 15/04/2026.

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE:11206125942 — Assinado de forma digital por IGOR JOSE CARVALHO REZENDE:11206125942 Dados: 2026.04.15 10:40:47 -03'00'

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
IGOR JOSE CARVALHO REZENDE
CPF Nº. 112.061.259-42

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

ACESJO
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente da ACESJO - Associação Comercial e Empresarial de São Jorge D'Oeste -, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias.

CONVOCA

Os seus associados, regularmente filiados e quites com suas obrigações para participar da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – biênio 2025/2026. A se realizar no dia 27 de abril de 2026 (segunda-feira).

Horário: 19:30
Local: Rotary club
Endereço: Rua Mato Grosso nº 576

A realizar-se da seguinte forma:

- Apresentação das ações do ano de 2025
- Prestação de contas do ano de 2025
- Apresentação pesquisa de satisfação 2025
- Homenagem ás mulheres empresarias com mais de 30 anos de atuação
- Jantar

Disposições gerais

Art.26 - A assembleia geral é órgão maior da ACESJO, soberana das suas decisões, que se reúne ordinariamente ou extraordinariamente, nos casos previstos no presente estatuto ou quando necessário for, convocada e presidida pelo presidente do conselho de administração ou na sua falta ou impedimento, pelo substituto estatutário.

Art.27 - Compete a assembleia geral ordinária: Analisar e aprovar relatório de atividades e contas da entidade relativo ao exercício findo, com análise e parecer do conselho fiscal.

Art.28 - A assembleia geral reúne-se extraordinariamente, por convocação do presidente do conselho de administração, quando este conselho deliberar, ou a pedido de um quinto (1/5) dos associados quites com a tesouraria até 30 dias a data do evento.

Comunique-se e publique-se.

São Jorge d'Oeste, 14 de abril, 2026.

Erani Guarnieri Siega
Presidente ACESJO Biênio 2025/2026

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SAO JORGE D:78686417000147
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SAO JORGE D:78686417000147 Dados: 2026.04.14 08:29:56 -03'00'

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.
CNPJ nº 77.812.519/0001-07
NIRE nº 41 2 0165482 6

Pelo presente edital, ficam convocados os senhores sócios da **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.** para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se **presencialmente**, no dia **22/04/2026 às 18h00**, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, no mínimo, **3/4 (três quartos) do capital social**, e, em segunda convocação, no mesmo dia, **às 18h30**, no seguinte endereço: Rua São Paulo, nº 459, Centro, em Francisco Beltrão, PR, com qualquer número de sócios presentes, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre **alteração contratual** para formalização das cessões de cotas promovidas entre sócios, notadamente envolvendo Dra. Páscoa Baptisti Minussi, Sra. Isolde Maria Weschenfelder Baggio e Dr. Eduardo Katsusi Toshimitsu, com a correspondente atualização do quadro societário, se necessária.

2. Deliberação sobre a **cessão de cotas de sócio pessoa física para sua respectiva pessoa jurídica**, com a consequente alteração do contrato social, observada, quando aplicável, a disciplina contratual sobre cessão a terceiros e o direito de preferência dos demais sócios.

3. Deliberação sobre a exclusão extrajudicial da sócia remissa Monica Bonatto Fiorenzano, com fundamento nos arts. 1.004 e 1.058 do Código Civil, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para, em caso de aprovação da exclusão, deliberar também:

a) sobre a resolução da sociedade em relação à referida sócia;
b) sobre o destino das quotas de sua titularidade, mediante tomada pelos demais sócios, total ou parcialmente, ou sua transferência a terceiros;
c) sobre a apuração dos haveres, com a dedução das prestações estabelecidas não adimplidas com os acréscimos pactuados no instrumento societário ou deliberativo aplicável e das despesas suportadas pela sociedade;
d) sobre a prática dos atos necessários à formalização da exclusão e de seus efeitos no contrato social.

4. Deliberação sobre a autorização para prática, assinatura e arquivamento de todos os atos societários necessários à implementação das deliberações aprovadas na presente assembleia, inclusive ata, alteração contratual e demais documentos perante a JUCEPAR.

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS SÓCIOS

Encontram-se à disposição dos sócios, para exame prévio, na sede da sociedade, os documentos pertinentes às matérias constantes da ordem do dia (documentos relativos às cessões de cotas e os documentos relacionados à matéria constante do item 3).

CIÊNCIA ESPECÍFICA DA SÓCIA INDICADA NO ITEM 3

Sem prejuízo da publicação deste edital, será encaminhada à sócia **Monica Bonatto Fiorenzano notificação escrita específica**, por meio idôneo que comprove a ciência, contendo:

a) a descrição objetiva dos fatos que lhe são imputados;
b) a indicação dos documentos que embasam a deliberação proposta;
c) a informação de que poderá apresentar **defesa escrita** até **20/04/2026**; e
d) a informação de que poderá apresentar **defesa oral** na própria assembleia, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos.

Francisco Beltrão/PR, 10 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR Leandro Augusto Kuhl Opsteldno CPF: 073.043.119-12 Data: 13/04/2026 12:10:-03:00

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Representante legal

SINDICATO RURAL DE VERÊ

Edital de Convocação
Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente Edital, o Sindicato Rural de Verê, através do seu presidente Jaimir Colognese, no uso de suas atribuições legais estatutárias, CONVOCA, todos os senhores associados desta entidade sindical, quites com suas obrigações sociais para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de abril de 2026, às 08:00 horas, no Sindicato Rural de Verê, cuja ordem do dia será a seguinte:

a) Apresentação, Discussão e Aprovação do Balanço Financeiro e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 2019 a 2024;

b) Outros assuntos de Interesse da Classe.

Nota: A Assembleia Geral deverá ser realizada com a presença mínima de 1/3 dos representantes da categoria (CLT – Art. 515 – "a").

Verê – PR 14 de abril de 2026.

Jaimir Colognese
Presidente do Sindicato Rural de Verê

Avenida Getúlio Vargas, nº 395, Centro, Verê – Paraná
Fone: (46)99937-1858
Sindicato.vrerpr@gmail.com
CNPJ: 78.676.970/0001-07

SINDICATO RURAL DE VERÊ

Edital de Convocação
Assembleia Ordinária

Pelo presente Edital, o Sindicato Rural de Verê, através do seu presidente Jaimir Colognese, no uso de suas atribuições legais estatutárias, CONVOCA, todos os senhores associados desta entidade sindical, quites com suas obrigações sociais para participarem da Assembleia Ordinária a realizar-se no dia 27 de abril de 2026, às 08:00 horas, no Sindicato Rural de Verê, cuja ordem do dia será a seguinte:

a) Apresentação, Discussão e Aprovação do Balanço Financeiro e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 2025;

b) Outros assuntos de Interesse da Classe.

Nota: A Assembleia Geral deverá ser realizada com a presença mínima de 1/3 dos representantes da categoria (CLT – Art. 515 – "a").

Verê – PR 14 de abril de 2026.

Jaimir Colognese
Presidente do Sindicato Rural de Verê

Avenida Getúlio Vargas, nº 395, Centro, Verê – Paraná
Fone: (46)99937-1858
Sindicato.vrerpr@gmail.com
CNPJ: 78.676.970/0001-07

Prefeitura Municipal de Vitorino

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

O município de Vitorino, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de maio do ano de 2026, na plataforma https://bllcompras.com, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Antônio Laurindo Lazarotto	Construção Barracão Industrial	300,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Vitorino e na plataforma https://bllcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Vitorino, 14 de abril de 2026
Fernando Sinhorini - Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores do tipo desktop (gabinetes), monitores, tablets e notebooks, novos, de primeiro uso, destinados à modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica dos órgãos e entidades da Administração Pública.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/05/2026; 08:30h (horário de Brasília).
UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ
LOCAL: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.vere.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 13 de abril de 2026.
ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)
Município de Verê - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026

O Município de Verê/PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 11 de Maio do ano de 2026, na plataforma Compras.gov.br (www.gov.br/compras/pt-br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Linha Alto Alegre	Pavimentação em CBUQ	30.645,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Verê e na plataforma Compras.gov.br (www.gov.br/compras/pt-br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Verê/PR, 15 de Maio de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 54/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 20/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA- CNPJ nº. 34.798.600/0001-69
Objeto	**Contratação direta por INEXIGIBILIDADE, fundamentada Art. 74, inciso III, alinea "c" da Lei nº 14.133/2021, da empresa: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.798.600/0001-69, localizada a Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes – CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, para prestação de serviços de consultoria e de elaboração dos Planos Municipais sendo o Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas 2026/2036; Plano Municipal de Segurança Alimentar 2026/2029; e implantação da Vigilância Socioassistencial. Vinculados sob a responsabilidade dos referidos Conselhos Municipais e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social e da Mulher do município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 15.500,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 15/04/2027
Prazo de vigência	até 15/04/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 15/04/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 55/2026 Processo dispensa/Nº. 15/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ nº. 33.813.237/0001-40
Objeto	**Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso III, alinea a), da empresa: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.813.237/0001-40, localizada no logradouro Avenida Duque de Caxias, Nº 179, Bairro Centro, CEP 86.935-000, Lunardelli/PR, para a aquisição de autoclave horizontal visando a continuidade dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste/PR.**
Valor	R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 15/04/2027
Prazo de vigência	até 15/04/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 15/04/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS
Assembleia Geral Ordinária

O INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.092.615/0001-05, com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, 67, Pato Branco - Paraná, FAZ SABER aos associados da referida empresa que no dia 28 de abril de 2026, às 18h30min, em primeira convocação com 2/3 dos associados aptos a votar e 19h00m horas em segunda convocação com o mínimo de 10 membros associados aptos a votar. O local da A.G.O. será presencial na sala de reuniões do Hospital São Lucas de Pato Branco e também por videoconferência através de aplicativo Zoom, com a seguinte pauta: A) Prestação de contas ano 2025 B) Aprovação das contas do ano 2025.

Dr. João Petry
Diretor Presidente

07.001.10.303.0007.2.713	- MANTER OS PROGRAMAS DA FARMÁCIA BÁSICA		
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita		
01303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	50.000,00
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
3494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	71.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**282.750,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao Cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00 - 43	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - 47	- Outros Serviços de Terceiros		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.3.90.11.00.00 - 193	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	50.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**100.000,00**

Ao Superávit Financeiro no valor de R$ 71.250,00 (setenta e um mil e setecentos e cinquenta reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64. Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
33494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	71.250,00

Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1501	- Alienação de Ativos	111.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 23 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:A457AE6A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 82025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 7/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA – CNPJ nº.** 56.823.998/0001-89
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 15/04/2027. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 51.320,00 (cinquenta e um mil e trezentos e vinte reais). III – o reajuste nos valores em R$ 1.920,00 pelo índice INPC (IBGE) de 3,768810%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**15/04/2027**
Prazo de execução	**15/04/2027**
Data assinatura	15/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9E83BBFF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 92025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 7/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº.** 13.229.567/0001-86
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período até 15/04/2027.**
Prazo de vigência	**15/04/2027**
Prazo de execução	**15/04/2027**
Data assinatura	15/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2C653F53

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 54/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 54/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 20/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA- CNPJ nº. 34.798.600/0001-69
Objeto	**Contratação direta por INEXIGIBILIDADE, fundamentada Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, da empresa: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.798.600/0001-69, localizada a Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes – CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, para prestação de serviços de consultoria e de elaboração dos Planos Municipais sendo o Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas 2026/2036; Plano Municipal de Segurança Alimentar 2026/2029; e implantação da Vigilância Socioassistencial. Vinculados sob a responsabilidade dos referidos Conselhos Municipais e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social e da Mulher do município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 15/04/2027
Prazo de vigência	até 15/04/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 15/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E7361BCC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 55/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 55/2026 Processo dispensa/Nº. 15/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ nº. 33.813.237/0001-40
Objeto	**Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso III, alínea a), da empresa: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.813.237/0001-40, localizada no logradouro Avenida Duque de Caxias, Nº 179, Bairro Centro, CEP 86.935-000, Lunardelli/PR, para a aquisição de autoclave horizontal visando a continuidade dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste/PR.**
Valor	R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 15/04/2027
Prazo de vigência	até 15/04/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 15/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DB6A0D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4947/2026 DECLARA INSUMOS INSERVÍVEIS PARA O USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.